



- INSTRUMENTO CONVOCAT RIO -
EDITAL

PROCESSO LICITAT RIO N  2020.04.13.001
MODALIDADE: Preg o Presencial N  011/2020
TIPO DE LICITA O: Menor Pre o por Lote
 RG O: Prefeitura Municipal de Milagres
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Sa de.
REGIME DE EXECUCAO: INDIRETA - EMPREITADA POR PRE O GLOBAL
OBJETO: Aquisi o de Material Gr fico, destinados a Secretaria Municipal de Sa de.

PRE MBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Cear , com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000 - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por interm dio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria n  024/2020 GP de 08 de Janeiro de 2020, torna p blico para conhecimento dos interessados que far  realizar licita o na modalidade Preg o Presencial, sendo observadas as condi es estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito p blico em especial as disposi es contidas na Lei Complementar n  123/06, na Lei Federal n  10.520/02, do Decreto Federal n  5.450/05 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal n  8.666/93 e altera es posteriores. Na hip tese de n o haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de pre os, ser  marcada nova data para a sess o p blica.

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licita o tem por objeto a **Aquisi o de Material Gr fico, destinados a Secretaria Municipal de Sa de.**

2.0 DAS DATAS E HOR RIOS:

2.1. O documento de credenciamento, a declara o de pleno cumprimento das exig ncias de habilita o, a proposta de pre os (envelope 01) e a documenta o habilita o (envelope 02) dever o ser entregues na sala de reuni o do Setor de Licita es, situada na sede da Prefeitura Municipal de Milagres,  s **14h:00min** (Hor rio Local) do dia **06 de Maio de 2020.**

3.0 DOS ANEXOS:

3.1. Integra este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFER�NCIA;
ANEXO II	MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARA�ES

4.0 DA PARTICIPA O

4.1. Poder  participar da licita o:

4.1.1. Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no Pa s, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licita o e que satisfa a todas as exig ncias, especifica es e normas contidas no edital e seus anexos;

4.1.2. O disposto no item anterior atende ao tratamento diferenciado e simplificado destinado  s microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no art. 48, I, da Lei Complementar n  123/2006, com a reda o dada pela Lei Complementar n  147/2014.

4.2. Os licitantes interessados em participar dever o apresentar ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no pre mbulo deste Edital, os seguintes documentos:



- 4.2.1. Documento de credenciamento;
- 4.2.2. Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
- 4.2.3. Envelope 01 – contendo a proposta de preços;
- 4.2.4. Envelope 02 – contendo os documentos de habilitação.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório e/ou pela Comissão de Licitações. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

5.2. O credenciamento far-se-á através de:

5.2.1. Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);

5.2.1.1. Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.3. Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.4. Caso a pessoa jurídica não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

5.5. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permaneceram definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório e/ou pela Comissão de Licitações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

6.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificando em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.04.13.001

Pregão Presencial

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ Nº

6.1.2. A licitante proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentado sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;



- c) Identificar o licitante proponente, através do nome comercial, inscrição do CNPJ/CPF, endereço, telefone;
- d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja **Aquisição de Material Gráfico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde**, observadas as características e as condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste Edital;
- e) Conter o preço unitário e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
- f) Conter marca dos produtos;
- 6.2. Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado, no momento;
 - b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras e;
 - c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.
- 6.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 6.4. Uma vez aberta às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
- 6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;
- 6.6. É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar obrigatoriamente nos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação de habilitação deverá:
 - 7.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.04.13.001

Pregão Presencial

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ Nº

- 7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF do representante legal;

7.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).



- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresenta o de: (inc. IV, art. 29, Lei n  8.666/93).
- e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. QUANTO   REGULARIDADE ECON MICO-FINANCEIRA:

- a) Certid o negativa de fal ncia e concordata/recupera o judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta.
- b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) ficar o isentas de apresenta o de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26,   2  e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n  147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresenta o dos seguintes documentos:
- b.2) Comprovante de op o pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) obtido atrav s do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.3) Extrato de declara o de Informa es Socioecon micas e Fiscais (DEFIS)

7.2.4. QUANTO   QUALIFICA O T CNICA:

- a) Apresentar, no m nimo, 01 (um) atestado de capacidade t cnica, emitido por pessoa jurídica de direito p blico ou privado, com firma reconhecida em cart rio e/ou pela Comiss o de Licita es comprovando que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido produtos compatíveis ou similares com o objeto desta licita o.

7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:

- a) Declara o em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR);

7.3. Os documentos apresentados dever o ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos dever o ser da matriz, se de alguma filial, todos dever o ser da mesma filial, com exce o dos documentos que s o v lidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato ser  celebrado com a sede que apresentou a documenta o.

7.4. O n o atendimento de qualquer exig ncia ou condi o deste t pico do Edital implicar  na **INABILITA O** do licitante.

7.5. Os documentos necess rios   habilita o dever o ser apresentados em original ou c pia autenticada em cart rio e/ou pela Comiss o de Licita es. Caso a documenta o tenha sido emitida via Internet, sua autenticidade se dar  atrav s de consulta ao site que o expediu, caso n o seja possível   consulta pelo site emissora mesma dever  ser apresentada em original ou autenticada em cart rio e/ou pela Comiss o de Licita es. Aludida documenta o, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, far  parte dos autos e n o ser  devolvida;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local designado no item 2.0 (dois) deste instrumento, na presen a dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurar  a sess o p blica, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de pre os e de habilita o, e ainda   realiza o do procedimento licitat rio;

8.1.1. O pregoeiro poder  estabelecer prazo de toler ncia de at  15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2. Ap s a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta ser  recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licita o estejam no local designado antes do referido hor rio;

8.3. Ap s a verifica o dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declara o do pleno cumprimento de exig ncias de habilita o, ser o abertos primeiramente os envelopes contendo as





propostas comerciais (envelope 01), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **PREÇO GLOBAL POR LOTE** mais baixo, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor**, poderão fazer lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a 03 (três). Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

8.4.2. A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.4.4. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços ofertados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;

8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

8.9. Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.9.2. Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3. Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1., proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preços inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.



- 8.10. Ordenadas as ofertas, o pregoeiro proceder    abertura do envelope contendo os documentos de habilita o (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor pre o global ofertado (e conseqentemente melhor proposta) para verifica o do atendimento das condi es fixadas neste edital;
- 8.11. No caso de inabilita o do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, ser o analisados os documentos habilitat rios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, at  que um licitante atenda  s condi es fixadas neste edital;
- 8.11.1. Caso a licitante classificada com o menor pre o global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restri es na comprova o da regularidade fiscal ser  assegurado o prazo de 02 (dois) dias  teis, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regulariza o da documenta o apresentada com restri es, ocasi o em que ser  suspensa a sess o e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
- 8.11.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a n o-regulariza o da documenta o fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es cabiveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o crescente, e se convocado poder  exercer o direito inserto no item 8.11.1;
- 8.11.3. A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 n o desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresenta o dos documentos de regularidade fiscal exigidos por este edital, os quais dever o ser apresentados mesmo que com restri es sob pena de inabilita o.
- 8.12. Nas situa es previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido pre o melhor;
- 8.13. Verificado o atendimento das exig ncias fixadas neste Edital, ser  classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso n o haja manifesta o recursal;
- 8.14. O Pregoeiro manter  em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilita o", transcorridos 10 (dez) dias ap s a homologa o da licita o, as empresas poder o retir -los, perdurando este direito por um prazo posterior m ximo de 10 (dez) dias, ap s o que os mesmos ser o destruidos;
- 8.15. Da Sess o P blica ser  lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;
- 8.16. Ap s a decis o dos recursos, caso haja, caber    autoridade superior adjudicar os objetos da licita o ao vencedor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Esta licita o   do tipo **MENOR PRE O**, em estrita observ ncia do dispositivo no inciso V, do art. 8  do Anexo I do Decreto Federal 3.555/00;
- 9.2. Ser o desclassificadas as propostas que n o atendam  s condi es deste Edital.
- 9.3. Ser  considerada mais vantajosa para a Administra o e, conseqentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exig ncias e condi es deste edital, apresente o **MENOR PRE O POR LOTE** para o objeto da licita o;
- 9.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de coloca o, caso n o ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro proceder  ao sorteio, na forma do disposto no   2  do artigo 45 da Lei n  8.666/93;
- 9.5. No caso de diverg ncia entre o valor num rico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecer  este  ltimo, e entre o valor unit rio e o global, se for o caso, prevalecer  o valor unit rio;
- 9.6. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo m ximo de 02 (dois) dias  teis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;
- 9.6.1. Os valores apresentados na Nova Planilha n o poder o ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Pre os inicial.

10. DA IMPUGNA O AO ATO CONVOCAT RIO E RECURSOS



- 10.1. At  02 (dois) dias  teis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o ato convocat rio do Preg o. O Pregoeiro decidir  sobre a peti o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2. No caso de acolhimento da peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para realiza o do certame;
- 10.3. N o ser o acolhidas as impugna es e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscrito por representante n o habilitado ou n o identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.4. Declarado o vencedor do Preg o, qualquer representante credenciado poder  manifestar imediata e motivadamente a inten o de recorrer, com registro em ata da s ntese das suas raz es, quando lhe ser  concedido o prazo de 03 (tr s) dias  teis para a apresenta o das raz es do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que come ar o a correr do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 10.5. A falta de manifesta o recursal imediata e motivada do licitante importar  a decad ncia do direito de recurso;
- 10.6. O(s) recurso(s) ser  ( o) dirigido (s)   autoridade superior, Gestor da unidade administrativa, por interm dio do Pregoeiro, o qual poder  reconsiderar a decis o;
- 10.7. Preenchidas as condi es de admissibilidade, o recurso ser  processado da seguinte forma:
- a) O Pregoeiro aguardar  os prazos destinados   apresenta o dos memoriais de raz es e contra raz es;
- b) Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro ir  analisar o recurso, suas raz es e contra raz es, podendo reconsiderar sua decis o, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, ou, nesse mesmo prazo, faz -lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decis o ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados do recebimento do recurso;
- 10.8. O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.
- 10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologar  a presente licita o para determinar a contrata o.

11. DA CONVOCA O, CONTRATA O E DO PRAZO.

- 11.1. Homologada a licita o o licitante vencedor ser  convocado para assinatura do Contrato;
- 11.2. O licitante vencedor ter  um prazo de 05 (cinco) dias  teis, prorrog vel uma  nica vez, a crit rio da Administra o, para atender   convoca o prevista no item anterior, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo das san es legal e contratualmente pertinentes;
- 11.3. Se o licitante vencedor n o apresentar situa o regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ser  convocado outro licitante, observada a ordem de classifica o, e assim sucessivamente, sem preju zo da aplica o das san es cab veis;
- 11.4. A vig ncia do contrato iniciar  na data de sua assinatura, e vigorar  at  31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condi es estipuladas na Lei n  8.666/93.
- 11.5. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este  rg o, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-o  s penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que n o aceitarem a contrata o, nas condi es propostas pelo primeiro adjudicat rio inclusive quanto ao prazo e pre o;
- 11.6. A contratada estar  obrigada a satisfazer os requisitos e exig ncias discriminadas na Minuta do Contrato.

12. DO PAGAMENTO, DOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO.

- 12.1. A fatura relativa aos produtos dever  ser apresentada   CONTRATANTE, no ato da entrega das mercadorias, para fins de confer ncia e atesta o;
- 12.2. A fatura constar  dos produtos efetivamente entregues;
- 12.3. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, ser  efetuado atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento;
- 12.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto   fatura dos servi os prestados, c pia da quita o das seguintes obriga es patronais referente ao m s anterior ao do pagamento:
- 12.4.1. Certid o Negativa (CND) do INSS;
- 12.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



12.5. As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta:

DOTA O ORÇAMENT RIA: 1401-101220028.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: Pr prios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela Uni o e/ou Estado

12.6. O valor do contrato n o sofrer  reajuste durante a vig ncia do contrato.

12.7. Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil brio-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda em caso de for a maior, caso fortuito ou fato princeps, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, al nea "d" da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execu o do certame, comportar-se de modo inid neo, n o mantiverem a proposta, fizerem declara o falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execu o do contrato poder o ser aplicados, conforme o caso, as seguintes san es, sem preju zo da repara o aos danos causados a Administra o pelo infrator:

a) Advert ncia;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contrata o;

c) Suspens o tempor ria de participa o em Licita es e impedimentos em contratar com a Administra o P blica, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;

d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior

13.2. As san es previstas nas al neas "a", "c" e "d" acima poder o ser aplicadas juntamente com a al nea "b";

13.3. A aplica o das penalidades ser  precedida da concess o da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4. O valor da Multa Aplicada ser  deduzido pela Administra o por ocasi o de pagamento. Caso n o seja poss vel o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecada o Municipal, devendo ser recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunica o ou, se n o atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execu o fiscal, assegurado ao contradit rio e ampla defesa.

14. DAS DISPOSI ES GERAIS

14.1. Ap s a declara o do vencedor da licita o, n o havendo manifesta o dos licitantes quanto   inten o de interposi o de recurso, o Pregoeiro adjudicar  o objeto licitado que posteriormente, ser  submetido   homologa o pela autoridade competente da Administra o;

14.1.1. No caso de interposi o de recurso(s), ap s proferida a decis o quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decis o adjudicar  o objeto licitado;

14.2. A Administra o poder  revogar a licita o por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3. Decair  o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem obje o, venha, ap s julgamento desfavor vel, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

14.4. A participa o nesta licita o implica na aceita o plena e irrevog vel das respectivas exig ncias e condi es;

14.5. A Execu o dos servi os ser  de forma **INDIRETA – Empreitada por Pre o Global**;

14.6. O Pregoeiro, em qualquer momento, poder  promover dilig ncias objetivando esclarecer ou complementar a instru o do processo;

14.7. N o ser o considerados motivos para desclassifica o as simples omiss es (n o essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documenta o, desde que sejam irrelevantes e n o prejudiquem o processamento da licita o e o entendimento da proposta, que n o firam os direitos dos demais licitantes;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



14.8. As normas disciplinadoras desta licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, a finalidade e a seguran a da contrata o/ fornecimento;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia de in cio e incluir-se-  o do vencimento. S o se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra o.

14.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licita o est o com vista franqueada a qualquer interessado na licita o;

14.11. A c pia do presente edital e solicita o de esclarecimento de d vidas a respeito de condi oes e interpreta o do Edital e seus Anexos ser o atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira   sexta-feira, das 07h30min  s 11h30min, endere o sito a Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000.

14.12.   competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer lit gios oriundos da presente licita o.

SETOR DE LICITA O DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES, 16 de Abril de 2020.


FRANCISCO JALES VASQUES MEDEIROS
PREGOEIRO OFICIAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº Pregão Presencial Pregão Presencial

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Material Gráfico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.





TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisi o de Material Gr fico, destinados a Secretaria Municipal de Sa de, conforme especifica es e quantidades deste Termo de Refer ncia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dotar as Unidades de Sa de do Munic pio de Milagres de material gr fico, conforme rela o que consta anexo a este Termo de Refer ncia. A contrata o objetiva evitar a presta o descentralizada desses servi os, o que aumentaria significativamente seus custos. Al m da redu o de custos, espera-se como resultado da contrata o a garantia de qualidade e de presteza na execu o dos servi os.

3. ATRIBUI ES DA CONTRATADA

3.1. Ressarcir a Administra o do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisa o ou interrup o do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exig ncia da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou for a maior, circunst ncias devidamente comunicadas   contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), ap s a sua ocorr ncia;

3.2. Responsabilizar-se pelos sal rios, encargo social, previdenci rios, securit rios, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necess rio   execu o do objeto contratado;

3.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou preju zos que vier a causar   **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

3.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contrata o e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabrica o ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

3.5. Promover a entrega dos materiais no prazo, local e condi es propostas na licita o e contrato, sem qualquer  nus adicional para a **CONTRATANTE**;

3.6. Responsabilizar-se por todos os  nus, relativos ao fornecimento dos materiais a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem at  sua entrega no local de destino;

3.7. Observar rigorosamente todas as especifica es t cnicas, gerais, descritas no Termo de Refer ncia;

3.8. Responsabilizar-se por todas as provid ncias, cautelas e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidente de trabalho, quando, em ocorr ncias da esp cie, forem v timas seus empregados ou prepostos no desempenho dos servi os ou em conex o com estes, ainda que verificado o acidente em depend ncias da **CONTRATANTE**;

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas   **CONTRATANTE** em decorr ncia de descumprimento de qualquer cl usula ou condi o deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

3.10. Manter, durante toda a execu o deste Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;

3.11. Aceitar nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios na forma estabelecida no Art. 65,   1  da Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

4. ATRIBUI ES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem atribui es da **CONTRATANTE**

4.2. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

4.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

4.4. Zelar pela boa opera o e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas n o autorizadas ou qualificadas manuseiem;



4.5. Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo, máximo, de **05 (cinco) dias**, a contar da data da Ordem de Serviços nos locais indicados nas respectivas ordens;

5.2. Os pedidos serão realizados através de e-mail, fax, e/ou protocolado pessoalmente na sede da empresa. Caso seja feito por e-mail e ou fax, deverá a contratada confirmar o recebimento, datando e assinando a ordem de serviços o qual deverá identificar a pessoa que recebeu e o cargo que ocupa, devolvendo pelo mesmo meio em que foi enviada a ordem;

5.3. Deverá a Contratada a fim prezar um bom relacionamento entre as partes manter sempre atualizado seus contatos (telefônico e e-mail) com a contratante, e indicar preposto para dirimir qualquer dúvida oriunda do contrato.

6. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. O tipo de licitação a ser adotada será do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, sendo a modalidade de licitação escolhida **PREGÃO PRESENCIAL**;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão consignadas nas rubricas orçamentárias conforme informada a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 1401-101220028.2.051

ELEMENTO DE DESPESA: N° 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela União e/ou Estado.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2020** contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei N°: 8.666/1993.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O **CONTRATADO** se obriga a fornecer os materiais de forma **PARCELADA**, conforme requisição do setor competente;

10. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E VALOR ESTIMADO

10.1. Os materiais gráficos a serem fornecidos deverão atender as especificações abaixo descrito.

LOTE 01

Itens	Descrição	Qtde	Unid	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Atestado medico tam. Meio oficio papel grama. 24 bl 100 fls	20	bl	R\$ 19,95	R\$ 399,00
2	Boletim de producao ambulatorial - grama 75 tam ofc 9 bl 100 f/v	50	bl	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
3	Cartao da gestante 1x9 f/v tam 9 grama 40	500	und	R\$ 1,60	R\$ 800,00
4	Cartao da mulher adolescente 1x9 f/v tam 9 grama 40	500	und	R\$ 1,60	R\$ 800,00
5	Cartao controle de medicamento 2x9 papel grama 40 f/v	500	und	R\$ 1,60	R\$ 800,00
6	Ficha de registro de atividades procedimentos e notificacoes f 1x9 bl 100	10	bl	R\$ 23,10	R\$ 231,00
7	Ficha 1 cadastro de programa saude da escola frente 1x9 bl 100 fls	20	bl	R\$ 22,60	R\$ 452,00
8	Ficha 2 cadastro nacional de usuarios e domicilios f/v 1x9 bl 100	20	bl	R\$ 22,60	R\$ 452,00
9	Ficha cadastramento da gestante 1x9 bl 100 fls frente	10	bl	R\$ 22,60	R\$ 226,00
10	Ficha d hiperdia- cadastro do hipertenso e ou diabetico f/v 1x9 grama papel 24 bl 100 fls	10	bl	R\$ 23,10	R\$ 231,00
11	Ficha de apoio a saude da familia - NASF 1x9 bl 100 fls frente	10	bl	R\$ 21,65	R\$ 216,50
12	Ficha de atendimento a mulher 1x9 bl 100 papel grama 24	20	bl	R\$ 21,50	R\$ 430,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



13	Ficha de atendimento individual SUS f/v 1x9 bl 100 fls	50	bl	R\$ 21,50	R\$ 430,00
14	Ficha de atividade coletiva papel grama 24 1x9 bl 100 fls f/v	10	bl	R\$ 21,40	R\$ 214,00
15	Ficha A cadastro da familia papel grama 24 1x9 bl 100 fls F/v	100	bl	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
16	Ficha controle de exames , prevencao contra o cancer de colo do utero 1x9 grama papel 24 bl 100 fls	10	bl	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50
17	ficha de evolucao clinica f/v 1x9 grama papel 24 bl 100 fls	100	bl	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
18	Cartao de registro da familia 6x9 papel grama 40 f/v	1000	und	R\$ 1,60	R\$ 800,00
19	Ficha de referencia e contra referenc�a tam 1x9 papel carbonado 3 vias	300	bl	R\$ 30,60	R\$ 9.180,00
20	Ficha de visita domiciliar grama 75 tam oficio bl 100 fls f/v	100	bl	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
21	Ficha perinatal grama papel 24 bl 100 fls f/v	50	bl	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
22	Ficha teste do pezinho grama 75 papel oficio bl 100 fls	5	bl	R\$ 20,60	R\$ 103,00
23	Folha para capa de processo de empenho de despesas tam 4 grama papel 75	300	und	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
24	Guia de encaminhamento de exame grama 75 bl 100 fls f/v	200	bl	R\$ 22,60	R\$ 452,00
25	Mapa de atendimento di�rio grama 75 bl 100 fls f/v	20	bl	R\$ 22,60	R\$ 452,00
26	Mapa diario de acompanhamento de vig sanitaria e nutricional grama 75 tam ofc 9 bl 100 fls	20	bl	R\$ 22,70	R\$ 681,00
27	RAAS- registro das acoes ambulatorial de saude grama 75 tam ofc 9 bl 100 fls f/v	30	bl	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
Total Geral					R\$ 36.497,00

LOTE 02

Itens	Descri�o	Qtde	Unid	Vr. Unit�rio	Vr. Total
1	Mapa diario de protese grama 75 tam 1x9 bl 100 fls	100	bl	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
2	Prontuario odontologicos de protese tam ofc 9 gram 75 bl 100 fls	10	bl	R\$ 22,10	R\$ 221,00
3	Prontuario odontologicos PPNES/odontopedeatia tam ofc 9 grama 75 bl 100 fls	40	bl	R\$ 8,75	R\$ 175,00
4	Encaminhamento CEO para regional tam ofc 9 grama 75 bl 100 fls	20	bl	R\$ 18,90	R\$ 378,00
5	Ficha contra referenc�a do CEO (municipal de Milagres) tam ofc 9 gram 75 bl 100 fls	10	bl	R\$ 22,10	R\$ 221,00
Total Geral					R\$ 2.150,00

LOTE 03

Itens	Descri�o	Qtde	Unid	Vr. Unit�rio	Vr. Total
1	Receitu�rio comum em papel jornal tam 3x9 gram 16 bl com 100 fls	1000	bl	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
2	Ficha de admissao obstretricia tam ofc 9 grama 75 bl 100 fls f/v	20	bl	R\$ 23,65	R\$ 473,00
3	Consolidade de primeiro atendimento tam ofc 9 grama 75 bl 100	50	bl	R\$ 22,60	R\$ 452,00
4	Ficha de atendimento ambulatorial tam ofc 9 gram 75 bl 100 fls f/v	10	bl	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
5	Ficha solicitacao de exames de imagem tam ofc 9 grama 75 bl 100 fls f/v	10	bl	R\$ 21,00	R\$ 210,00
6	Ficha cadastro do paciente tam ofc 9 grama 75 bl 100 fls f/v	50	bl	R\$ 22,60	R\$ 678,00
7	Termo de responsabilidade tam ofc 9 grama 75 bl 100 fls	10	bl	R\$ 21,00	R\$ 210,00
8	Mapa de transferencia de paciente tam ofc 9 grama 75 bl 100 fls f/v	20	bl	R\$ 21,00	R\$ 210,00
9	Ficha de referencia tam ofc 9 grama 75 bl 100 fls	50	bl	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
Total Geral					R\$ 12.363,00

LOTE 04

Itens	Descri�o	Qtde	Unid	Vr. Unit�rio	Vr. Total
1	Planilha para anota�es de nascido vivos gram papel 24 bl 100 fls	10	bl	R\$ 22,60	R\$ 226,00
2	planilha para anota�o de obito maior 1 ano gram 24 bl 100 fls	5	bl	R\$ 22,60	R\$ 113,00
3	Planilha para anota�o de obito menor de 1 ano gram 24 bl 100 fls	3	bl	R\$ 22,60	R\$ 67,80
4	acompanhamento dos casos de tuberculose gram papel 24 bl 100 fls 3 bl	5	bl	R\$ 22,05	R\$ 110,25
5	Planilha das baciloscopias dos sintom�ticos respiratorios gram 24 bl 100 fls	5	bl	R\$ 22,05	R\$ 110,25
6	Cardeneta da crianca feminina 1x9 gram papel 40	100	und	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
7	Cardeneta da crianca masculina 1x9 gram papel 40	100	und	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00



8	Cart�o de vacina�o 1x9 gram papel 40 f/v	1000	und	R\$ 2,00	R\$ 600,00
9	Cart�o espelho da UBS feminino 1x9 gram papel 40	500	und	R\$ 2,50	R\$ 750,00
10	Cart�o espelho da UBS masculino 1x9 gram papel 40	700	und	R\$ 2,65	R\$ 795,00
11	Cart�o espelho do ACS feminino 1x9 gram papel 40	500	und	R\$ 2,00	R\$ 600,00
12	Cart�o espelho do ACS masculino 1x9 gram papel 40	500	und	R\$ 2,00	R\$ 600,00
13	Ficha de notifica�o de dengue e febre de chikungunya gram 24 bl 100 fls 1	5	bl	R\$ 22,60	R\$ 113,00
14	Ficha de notifica�o/ conclus�o gram papel 24 bl 100 fls	5	bl	R\$ 22,60	R\$ 113,00
15	ficha de notifica�o HIV/ AIDS gram 24 bl 100 fls	5	bl	R\$ 22,60	R\$ 113,00
16	Ficha de notifica�o da gestante gram 24 bl 100 fls	5	bl	R\$ 22,60	R\$ 113,00
17	Cronograma mensal das ACS gram papel 24 bl 100 fls	50	bl	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
18	Ficha cadastro individual gram 24 tam 1x9 bl 100 fls	100	bl	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
19	Ficha de cadastro domiciliar gram 24 tam 1x9 bl 100 fls	50	bl	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
20	Ficha de visita domiciliar gram 24 tam 1x9 bl 100 fls	100	bl	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
21	Ficha de visitas domiciliares de dengue - ACS gram 24 bl 100 fls	50	bl	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
22	Receita azul tam 2x12 gram 24 bl 100 fls	500	bl	R\$ 19,95	R\$ 7.980,00
23	Receita especial papel autocopiativo 1x9 gram 24 bl 100 fls	200	bl	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
24	MIF- ficha de investiga�o de obito de mulher em idade fertil gram 24 bl 100 fls	5	bl	R\$ 22,60	R\$ 113,00
25	IOCMD- ficha de investiga�o de obito com causa mal definida gram 24 bl 100 fls 01 bl	5	bl	R\$ 22,70	R\$ 113,50
26	IF6 planilha municipal da vigilancia do obito infantil e fetal gram 24 bl 100fls	5	bl	R\$ 21,50	R\$ 107,50
27	IF5 - ficha de investiga�o do obito infantil e fetalsintese conclus�es e recomenda�es gram 24 bl 100 fls 01 bl	5	bl	R\$ 23,10	R\$ 115,50
28	Registro diario do servi�o antivetorial tam 1x9 gram 24 bl 100 fls	100	bl	R\$ 22,60	R\$ 678,00
29	Boletim de de reconhecimento de quarteirao gram 24 tam 1x9 bl 100 fls	50	bl	R\$ 23,10	R\$ 462,00
30	Boletim de chamada de quarteirao gram 24 tam 1x9 bl 100 fls	20	bl	R\$ 22,60	R\$ 452,00
31	Boletins de resumo semanal gram 24 tam 1x9 bl 100 fls	50	bl	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
32	Ficha de visita domiciliar em dengue gram 24 tam 1x9 bl 100 fls	40	bl	R\$ 21,00	R\$ 840,00
33	Folha de amostra diaria gram 24 tam 1x9 bl 100 fls	100	bl	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
34	Ficha de visita domiciliar na campanha de chagas gram 24 tam 1x9 bl 100 fls	50	bl	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
Total Geral					R\$ 40.575,80

10.2. O valor m ximo admitido para esta aquisi o   de **R\$ 91.585,80 (noventa e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, de acordo com as pesquisas de pre os realizadas pelo Munic pio de Milagres com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

11.1. O valor do contrato n o sofrer  reajuste durante a vig ncia do contrato.

11.2. Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil brio-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda em caso de for a maior, caso fortuito ou fato pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, al nea "d" da Lei 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O recebimento dos produtos ser  feito pelo respons vel pelo **Almoxarifado**, constitu do pela CONTRATANTE, para este fim.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A fatura relativa aos produtos dever  ser apresentada   CONTRATANTE, no ato da entrega das mercadorias, para fins de confer ncia e atesta o.

13.2. A fatura constar  dos produtos efetivamente entregues;



13.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

13.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Certidão Negativa (CND) do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços/fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor da Secretaria Municipal/Contratante, designado pelo Ordenador da Despesa.

14.2. A fiscalização, exercida no interesse da Secretaria Municipal/Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade Poder Público ou seus agentes e prepostos.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

Milagres/Ceará, **09 de Abril de 2020.**

Luciano dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.04.13.001
Pregão Presencial Nº 011/2020

ANEXO 02
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA

OBJETO

Aquisição de Material Gráfico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.



CARTA DE APRESENTA O DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEAR 

Prezados Senhores,

O Licitante a seguir discriminado:

RAZ O SOCIAL:

CNPJ N :

ENDERE O:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de pre o referente   licita o na modalidade Preg o Presencial N  011/2020, PROCESSO LICITAT RIO N  2020.04.13.001, que trata do objeto Aquisi o de Material Gr fico, destinados a Secretaria Municipal de Sa de, conforme especifica es abaixo detalhadas.

LOTE						
Item	Especifica�o	Unid.	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
1						
2						
3						
Valor Global do Lote						R\$
Valor Global do Lote por extenso						

Discriminar, ainda o valor individual de cada item conforme especifica es e quantitativos constantes no Anexo 1 (Termo de Refer ncia) deste Edital.

- ❖ A proposta ter  validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O pre o proposto contempla todas as despesas necess rias para execu o do contrato conforme edital de Licita o.
- ❖ Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocat rio que rege supracitada licita o.

Local e Data:

Assinatura do representante legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.04.13.001
Pregão Presencial Nº 011/2020

ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO

OBJETO

Aquisição de Material Gráfico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.



MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MILAGRES POR INTERMÉDIO DA E A

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, , pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretária Municipal de , neste ato representado pelo Sr. , portador (a) do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede a , neste ato representada pelo Sr. , portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o **Pregão Presencial Nº 011/2020, Processo Licitatório nº 2020.04.13.001**, devidamente Homologada pelo Ordenador(a) de Despesas Sr.(a) , na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material Gráfico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato importa a quantia global de R\$ (.....), conforme valores e quantitativos abaixo descritos:

LOTE						
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
1						
2						
3						

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.
 4.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2020**, prorrogável nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo, máximo, de **05 (cinco) dias**, a contar da data da Ordem de Serviços nos locais indicados nas respectivas ordens;
- 6.2. Os pedidos serão realizados através de e-mail, fax, e/ou protocolado pessoalmente na sede da empresa. Caso seja feito por e-mail e ou fax, deverá a contratada confirmar o recebimento, datando e assinando a ordem de serviços o qual deverá identificar a pessoa que recebeu e o cargo que ocupa, devolvendo pelo mesmo meio em que foi enviada a ordem;
- 6.3. Deverá a Contratada a fim prezar um bom relacionamento entre as partes manter sempre atualizado seus contatos (telefônico e e-mail) com a contratante, e indicar preposto para dirimir qualquer dúvida oriunda do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A fatura relativa aos produtos deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, no ato da entrega das mercadorias, para fins de conferência e atestação;
- 7.2. A fatura constará dos produtos efetivamente entregues;
- 7.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela **CONTRATANTE**, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- 7.4. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
 - 7.4.1. Certidão Negativa de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**
- 8.2. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 8.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
- 8.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- 8.5. Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 9.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 9.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;



- 9.5. Promover a entrega dos materiais no prazo, local e condi es propostas na licita o e contrato, sem qualquer  nus adicional para a **CONTRATANTE**;
- 9.6. Responsabilizar-se por todos os  nus, relativos ao fornecimento dos materiais a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem at  sua entrega no local de destino;
- 9.7. Observar rigorosamente todas as especifica es t cnicas, gerais, descritas no Termo de Refer ncia;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as provid ncias, cautelas e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidente de trabalho, quando, em ocorr ncias da esp cie, forem v timas seus empregados ou prepostos no desempenho dos servi os ou em conex o com estes, ainda que verificado o acidente em depend ncias da **CONTRATANTE**;
- 9.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas   **CONTRATANTE** em decorr ncia de descumprimento de qualquer cl usula ou condi o deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 9.10. Manter, durante toda a execu o deste Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- 9.11. Aceitar nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios na forma estabelecida no Art. 65,   1  da Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

CL USULA DECIMA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es do objeto licitado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei 8.666/93.

CL USULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execu o do certame, comportar-se de modo inid neo, n o mantiverem a proposta, fizerem declara o falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execu o do contrato poder o ser aplicados, conforme o caso, as seguintes san es, sem preju zo da repara o aos danos causados a Administra o pelo infrator:

- a) Advert ncia;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contrata o;
- c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com a Uni o, Estados, Distrito Federal ou Munic pios e, ser  descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina es legais.

11.2. As san es previstas nas al neas "a", "c" e "d" acima poder o ser aplicadas juntamente com a al nea "b";

11.3. A aplica o das penalidades ser  precedida da concess o da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada ser  deduzido pela Administra o por ocasi o de pagamento. Caso n o seja poss vel o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecada o Municipal, devendo ser recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunica o ou, se n o atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execu o fiscal, assegurado ao contradit rio e ampla defesa.

CL USULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCIS O CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n  8.666/93;



12.2. Na hip tese de ocorrer a rescis o administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n  8.666/93,   Contratante s o assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV,    1  a 4 , da Lei citada.

CL USULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTA O OR AMENT RIA

13.1. As despesas decorrentes desta licita o correr o a conta de recursos pr prios, previstos na(s) seguinte(s) dota o( es) or ament ria(s): **1401-101220028.2.051**, sob o elemento de despesa n  **3.3.90.30.00**, com fonte de recursos Pr prios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela Uni o e/ou Estado.

CL USULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZA O DO CONTRATO

14.1. A execu o do contrato ser  acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n  8.666/93.

CL USULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBI OES

15.1.   vedada a CONTRATADA subcontrata o parcial ou total do presente contrato, sem a pr via e expressa anu ncia e autoriza o da CONTRATANTE.

CL USULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECU O

16.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos no regime de execu o **INDIRETA – EMPREITADA POR PRE O GLOBAL**.

CL USULA DECIMA S TIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente contrato, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (tr s) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Cear , de de 2020.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:
C.P.F. n :

02.
NOME
C.P.F. n :



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.04.13.001
Pregão Presencial Nº 011/2020

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO

Aquisição de Material Gráfico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.



DECLARA O N  01

DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR

OBJETO: Aquisi o de Material Gr fico, destinados a Secretaria Municipal de Sa de.

A pessoa jur dica _____, inscrita no CNPJ MF n 
_____, por interm dio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n  _____ e do CPF n 
_____, DECLARA, para fins de participa o na licita o na modalidade ,
PROCESSO LICITAT RIO n  2020.04.13.001, na modalidade **Preg o Presencial**, bem como atendendo ao
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas altera es posteriores, em cumprimento
ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal e Lei n  9.854, de 27/10/1999, que
n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos
exclusivamente na condi o de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante da empresa
(nome e n mero da identidade)



DECLARAÇÃO Nº 02

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.04.13.001**, na modalidade **Pregão Presencial**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)